

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2.500 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.957, DE 22 DE JUNHO DE 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando, os termos da Lei federal nº 14.934 de 25 de janeiro de 2024, que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1957, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º- A prorrogação estabelecida no artigo 1º tem como objetivo a continuidade da implementação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Jequié -BA, assegurando o alinhamento com as diretrizes nacionais e estaduais de educação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO SOB NÚMERO 2.500 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025. VAGNER DE CASTRO AMPARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
--